



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

Processo Seletivo

Edital



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N.º 001/2026 EDITAL DE ABERTURA – N.º 001

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL, no uso de suas atribuições, e na forma do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado a contratação temporária de profissionais para suprir afastamento legal de servidoras em licença-maternidade, garantindo a continuidade da prestação dos serviços, que se regerá de acordo com as instruções especiais que serão partes integrantes deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será coordenado por Comissão designada por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação temporária justifica-se pela necessidade de substituição de servidoras públicas afastadas em razão de licença-maternidade, situação que configura necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal. A contratação tem por finalidade assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, evitando prejuízo ao atendimento da população.

2. QUADRO DE FUNÇÕES, VAGAS E TAXA DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
ATENDENTE DE FARMÁCIA	2	40h	R\$ 2.270,18
MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	1	20h	R\$ 18.177,55

2.1. Em razão da natureza simplificada do presente processo seletivo e da ausência de custos relevantes para sua realização, não será cobrada taxa de inscrição.

3. QUADRO DE REQUISITOS

FUNÇÃO	REQUISITO MÍNIMO
ATENDENTE DE FARMÁCIA	Curso Médio profissionalizante ou médio completo + Curso Técnico, com Registro no Conselho competente, se for o caso.
MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	Curso superior completo em Medicina, residência e/ou especialização em Ginecologia e Obstetrícia e registro no conselho competente.

4. REQUISITOS COMUNS A TODAS AS FUNÇÕES

4.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado de acordo com o Art. 12.º da Constituição da República Federativa do Brasil, cujo processo tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições, e aos estrangeiros, conforme Art. 37, I da Constituição da República Federativa do Brasil.

4.2. Os candidatos deverão possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da contratação.

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Piraí do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000
www.piraidosul.pr.gov.br



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

- 4.3. Os candidatos deverão estar em dia com as obrigações do serviço militar (se do sexo masculino) e resultantes da legislação eleitoral.
- 4.4. Os candidatos deverão comprovar ter todos os requisitos exigidos para a função, na data da posse.
- 4.5. Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a Administração, contra a fé pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/06.

5. DA INSCRIÇÃO, DO REQUERIMENTO E DEMAIS EXIGÊNCIAS NO ATO

- 5.1. O pedido de inscrição deverá ser efetuado exclusivamente **presencial**, no endereço Praça Caetano Munhoz da Rocha s/n.º, Piraí do Sul/PR, durante os **dias úteis do período de 11 a 20 de março de 2026, no horário das 8h30 às 11h e das 13h às 16h**.
- 5.2. Não será aceita inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico.
- 5.3. Antes de efetuar a inscrição, o interessado deverá conhecer este Edital na íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função pleiteada, sendo que o pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, nem haverá isenção total ou parcial, salvo em caso de anulação plena deste Processo Seletivo Simplificado.
- 5.4. Para efetuar a inscrição, é indispensável o preenchimento completo da ficha de inscrição.
- 5.5. O candidato deverá preencher, obrigatoriamente, de forma completa e correta, todos os campos da ficha de solicitação de inscrição e fazer a conferência das informações.
- 5.6. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato de todas as condições estabelecidas neste Edital, devendo declarar na ficha de solicitação de inscrição que tem ciência e concorda que quando convocado deverá entregar todos os documentos comprobatórios exigidos para a função, por ocasião da nomeação.
- 5.7. Não será aceita inscrição condicional ou extemporânea.
- 5.8. As informações prestadas no pedido de inscrição serão de exclusiva responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado do direito de excluir do certame o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta, pressupondo-se, pela formalização desses atos, o conhecimento pormenorizado deste Edital, com a consequente aceitação de todos os seus termos.
- 5.9. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha de Inscrição acarretará em insubsistência da inscrição, nulidade de aprovação e/ou da classificação, além da perda dos direitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 5.10. A efetivação da inscrição implica na sujeição a este Edital em todos os seus termos.
- 5.11. Caso haja efetivação da inscrição em mais de uma função, será considerada apenas a última. Não serão devolvidos valores pagos pelo candidato em virtude de realizar mais de uma inscrição.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 6.1. Às pessoas com necessidades especiais serão reservadas no mínimo 5% (cinco por cento) do total das vagas, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e a função/área de qualificação a exercer, em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- 6.2. Somente serão consideradas como pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4.º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- 6.3. Não serão considerados como necessidades especiais os distúrbios passíveis de correção.
- 6.4. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições da função, ou na realização da prova pela pessoa com necessidades especiais, é obstativa à inscrição no Processo Seletivo Simplificado.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

6.5. Não obsta à inscrição ou ao exercício das atribuições pertinentes a função a utilização de material tecnológico de uso habitual.

6.6. O candidato com necessidades especiais deverá apresentar junto ao endereço eletrônico smspspr@gmail.com através de cópia digitalizada, conforme requerimento anexo postado no Diário Oficial Eletrônico do Município, durante o período de inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa de necessidade especial, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, conforme especificado nos itens seguintes.

6.7. No ato da inscrição, o candidato com necessidades especiais que necessite de tratamento diferenciado no dia do Processo Seletivo Simplificado deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova.

6.8. O candidato com necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

6.9. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial, serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

6.10. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados não serão considerados como pessoas com necessidades especiais.

6.11. Os candidatos com necessidades especiais participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, horário e local da realização das provas.

6.12. Na falta de candidatos aprovados para provimento das vagas reservadas para pessoas com necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, em estrita observância à ordem classificatória.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. O Edital de homologação das inscrições será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de **23 de março de 2026**.

7.2. É de competência da Comissão, por meio de sua Presidência, o indeferimento das inscrições que não atenderem às exigências do presente Edital.

7.3. Caberá pedido de reconsideração do indeferimento da inscrição, sem efeito suspensivo, mediante requerimento devidamente fundamentado e encaminhado no endereço eletrônico smspspr@gmail.com dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 01 (um) dia, contado da data de publicação do Edital referido no item 7.1.

7.4. O Presidente da Comissão, quando for o caso, decidirá sobre o pedido de reconsideração, sendo o resultado divulgado através de edital, no máximo até o **dia 25 de março de 2026**, no Diário Oficial Eletrônico do Município.

8. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada na cidade de Piraí do Sul - PR, na data de **29 de março de 2026, às 9 horas** em local a ser divulgado através do Edital de Ensalamento, o qual será publicado na data de **26 de março de 2026** no Diário Oficial Eletrônico do Município. A prova terá duração máxima de 2h (duas horas), contadas a partir de seu início.

8.2. A Prova Objetiva será realizada por todos os candidatos, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

8.3. Os candidatos deverão se apresentar no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início previsto no item 8.1. – Edital de Ensalamento.

8.4. Os candidatos apresentar-se-ão para a Prova Objetiva munidos de:



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

a) Preferencialmente, com o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado E/OU protocolo de inscrição homologado;

b) Obrigatoriamente, documento de identificação original com foto expedido por órgão público (São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97);

c) Caneta esferográfica com tinta azul ou preta, escrita grossa.

d) O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da Prova Objetiva, cédula de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência original emitido pela Delegacia de Polícia.

8.5. Em hipótese alguma será fornecido o ensalamento via telefone ou e-mail.

8.6. Será de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação do local da prova.

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com apenas uma única alternativa correta, distribuídas em matérias conforme o Anexo I deste Edital, da seguinte forma:

Cargo de Atendente de Farmácia: 3 questões de língua portuguesa, 4 de noções de informática, 3 de Conhecimentos Gerais e 10 de conhecimentos específicos.

Cargo de médico especialista em Ginecologia e Obstetrícia: 3 questões de língua portuguesa, 3 de noções de informática, 4 de Saúde Pública e 10 de conhecimentos específicos.

9.2. O conteúdo programático das provas objetivas está contido no Anexo I, deste Edital.

9.3. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único instrumento válido para a sua correção, sendo que o prejuízo advindo do preenchimento incorreto será de inteira responsabilidade do candidato não havendo substituição da mesma. O preenchimento da Folha de Respostas será realizado com caneta esferográfica de cor preta ou azul, escrita grossa.

9.4. O candidato que deixar de assinar a Folha de Respostas e/ou a Lista de Presença será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.5. Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a entrada de candidatos no local da prova:

a) sem o Documento de Identidade (original), nos termos previstos no item 7.4.b, ou na sua falta boletim de ocorrência (original) nos termos previstos no item 7.4. d;

b) após o horário previamente determinado, ficando os retardatários automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado;

c) portando celular ligado, aparelhos de som, calculadoras de qualquer espécie, livros, cadernos e outros materiais de consulta;

d) acompanhados de crianças ou mesmo de adultos.

9.6. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

9.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante responsável pela guarda da criança, que ficará em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante estará impossibilitada de realizar a prova.

9.8. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre o local, data e horário da realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

9.9. Os 02 (dois) últimos candidatos só poderão deixar a sala juntos, após entregarem suas folhas de



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

respostas, realizarem a conferência de todos os documentos e assinarem o Termo de Fechamento do Envelope das Folhas de Respostas, de acordo com as orientações do Fiscal de Sala.

9.10. O gabarito da Prova Objetiva será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município a partir do primeiro dia útil subsequente a aplicação da prova objetiva.

9.11. O candidato poderá solicitar anulação de questão ou mudança de gabarito, mediante requerimento específico disponível no Diário Oficial Eletrônico do Município conforme modelo devidamente fundamentado com provas pertinentes, enviado ao endereço eletrônico smspspr@gmail.com dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do Gabarito referido no item 8.10.

9.12. Requerimentos fora do prazo serão preliminarmente indeferidos.

9.13. Por decisão da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado há possibilidade de mudança de gabarito ou anulação devidamente justificada de questão(ões) e, nesta última hipótese, cada questão anulada será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos da função correspondente à(s) questão(ões) anulada(s).

9.14. Considerar-se-á APROVADO o candidato que obtiver na Prova Objetiva nota igual ou superior a 50% (cinquenta) de acerto.

8.15. O candidato **NÃO** poderá levar o caderno de prova, as provas estarão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul após a aplicação das mesmas.

10. CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da pontuação obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Tiver maior idade.
- Tiver maior pontuação nas questões de Matéria Específica.
- Tiver a maior pontuação nas questões objetivas de Saúde Pública – SUS.
- Tiver a maior pontuação nas questões objetivas de Português.
- Sorteio público.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de **07 de abril de 2026**.

11.2. O candidato terá direito de recurso quanto ao resultado final, mediante requerimento específico postado no site Diário Oficial Eletrônico do Município devidamente fundamentado com provas pertinentes, dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, entregue na sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde no endereço Praça Caetano Munhoz da Rocha s/n.º, Piraí do Sul/PR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de publicação do Edital referido no item 11.1.

11.3. Requerimentos fora do prazo serão preliminarmente indeferidos.

11.4. O Presidente da Comissão, quando for o caso, decidirá sobre o recurso, sendo o resultado divulgado através de edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, na mesma forma de divulgação constante no item 10.1.

11.5. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de **10 de abril de 2026**.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Ocorrerá a homologação do Processo Seletivo Simplificado, depois de transcorridos todos os prazos recursais.

12.2. A homologação será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

12.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação de sua homologação no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo ser prorrogado por igual período.

13. DA NOMEAÇÃO

13.1. A nomeação do candidato para a função fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos para a investidura constante neste Edital e da legislação vigente.

13.2. A nomeação seguirá, rigorosamente, a ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado e atenderá ao requisito de Aprovação em Exame de Saúde Física e Mental a ser efetuado por profissional médico do quadro efetivo do Município.

13.3. Os candidatos convocados para a contratação terão o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias da publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial Eletrônico do Município para se apresentarem no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul/PR, no endereço Praça Alípio Domingues, n.º 34, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

13.4. O candidato aprovado deverá no prazo estipulado comprovar que preenche os requisitos para admissão, previstos no Edital de Processo Seletivo Simplificado e Legislação pertinente a matéria e ainda comprovar a idade mínima de 18 (dezoito) anos até essa data, sob pena de eliminação sumária e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, devendo ainda apresentar os documentos abaixo relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada por servidor público efetivo, mediante conferência com os originais:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- c) PIS/PASEP;
- d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- e) Certificado de Reservista;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
- g) Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento ou Certidão de Óbito do cônjuge no caso de viuvez;
- i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- j) Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico;
- k) Declaração de que não ocupa cargo público em regime de dedicação exclusiva (DE).
- l) Uma foto 3x4, recente;

14. DO EXAME MÉDICO E DA POSSE

14.1. O candidato aprovado e habilitado para tomar posse na função deverá, obrigatoriamente, submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por equipe médica designada pelo Município, em local e horário previamente marcado, sob pena de eliminação sumária dos faltosos, conforme item 13.2.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação e divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, sendo os Editais publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

15.2. As publicações dos Editais de convocação dos candidatos aprovados serão realizadas somente através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

15.3. Durante a aplicação das provas, o candidato que for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros,



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

anotações, impressos ou similares e equipamentos eletrônicos de qualquer espécie, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15.4. No dia da realização da Prova Objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessa e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou critérios de avaliação e de classificação.

15.5. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a data, local e horário da realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento a qualquer uma das provas, qualquer que seja o motivo, inclusive moléstia, luto ou atraso, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

15.6. A Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal para realização do Processo Seletivo Simplificado terá autonomia na elaboração das Provas Escritas, assim como de todo o processo.

15.7. A nomeação no presente Processo Seletivo Simplificado seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando ao candidato aprovado o direito de ingresso automático no serviço, ficando a concretização do ato de nomeação condicionada às observâncias das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência do Município.

15.8. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul, sendo considerada de sua responsabilidade a correspondência remetida para o endereço fornecido, constante dos dados informados no ato da inscrição, quando devolvido pela Empresa de Correios.

15.9. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Prefeito Municipal.

15.10. O recurso contra esse edital poderá ser encaminhado através do endereço eletrônico smspspr@gmail.com até 24 horas de sua publicação, conforme modelo de requerimento Anexo XVIII do presente edital.

15.11. Dos anexos:

Anexo I – Conteúdo Programático das Provas.

Anexo II – Requerimento de reserva de vagas e/ou condições especiais para candidatos com necessidades especiais.

Anexo III – Modelo de laudo médico para candidato com necessidades especiais.

Anexo IV – Cronograma.

Anexo V – Formulário para Recurso para anulação ou mudança de gabarito.

Anexo VI – Formulário para Recurso sobre o Resultado Preliminar.

Anexo VII – Formulário para Recurso contra o Edital n.º 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2026 da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul/PR.

Piraí do Sul - PR, 09 de março de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO

Prefeito Municipal



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

CONTEÚDO PARA O CARGO DE ATENDENTE DE FARMÁCIA:

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de Texto; Alfabeto; Sílabas; Grafia correta das palavras; Separação de Sílabas; Feminino; Masculino; Sílabas Tônicas, Oxítonas, Paroxítonas e Proparoxítonas; Substantivo, Coletivo, Acentuação; Sinônimos e Antônimos; Encontro Vocálico e Encontro Consonantal; Dígrafo; Pontuação; Frase, Tipos de Frase; Singular e Plural; Artigo; Substantivo Próprio e Comum; Gênero, Número e Grau do Substantivo; Adjetivo; Pronomes; Verbos, Tempos do Verbo; Frase e oração; Sujeito; Predicado; Advérbio; Interjeição; Onomatopeia; Uso do porque.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Atualidades e conhecimentos gerais do Município de Piraí do Sul e do Estado do Paraná. Conhecimentos relativos a aspectos históricos, geográficos, políticos, econômicos, culturais e sociais do Município de Piraí do Sul e do Estado do Paraná.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Seleção de medicamentos, controle e conservação de medicamentos, distribuição e controle de consumo e armazenamento; boas práticas de armazenamento de medicamentos; Portaria n.º 344/98 Ministério da Saúde; logística de abastecimento da farmácia: ponto de requisição, estoque mínimo e estoque máximo. Farmacologia geral; classificação dos medicamentos, vias de administração, conservação, dispensação e acondicionamento de medicamentos. Formas farmacêuticas; RENAME (atualização 2019) e Farmacovigilância (portal.anvisa.gov.br).

CONTEÚDO PARA O CARGO DE MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA:

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto. Gêneros e tipos textuais. Níveis de linguagem. As funções da linguagem: Coesão e coerência. Intertextualidade. Significação das palavras. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Ortografia. Acentuação. Sintaxe: termos essenciais da oração. Termos integrantes da oração. Termos acessórios da oração. Período composto e as orações coordenadas. Orações subordinadas.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

SAÚDE PÚBLICA

Fundamentos do SUS. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Regulamento técnico da Atenção às Urgências (Diretrizes Gerais e Componentes da Rede Assistencial). Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. CARTILHA: ABC DO SUS - Doutrinas e Princípios - Ministério da Saúde - Secretaria Nacional de Assistência à Saúde; O SUS de A a Z: garantindo saúde nos municípios / Ministério da Saúde, Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde. – 3. Ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009. Constituição Federal (artigos 196 a 200). Lei 8.080, de 19/9/1990 (com suas alterações) - Lei orgânica da Saúde que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei 8.142, de 28/12/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Obstetrícia na Atenção Primária à Saúde; Acompanhamento pré-natal de baixo, médio e alto risco; Classificação de risco obstétrico; Educação em saúde na gestação; assistência ao puerpério; Planejamento familiar reprodutivo; Rastreamento e prevenção; Ciclos de vida; Semiologia ginecológica; Apoio matricial; Acolhimento e humanização; Abordagem à violência; Articulação com a rede de atenção (RAS); Fundamentos do conhecimento para a prática da Medicina Obstétrica; A mulher no processo gravídico-puerperal, ciclo não gravídico e ginecológico; Aspectos éticos e humanísticos; Aleitamento materno, cuidados com o recém-nascido; Ecografia em Ginecologia e Obstetrícia



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

ANEXO II REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

À Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado:

FUNÇÃO:	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	CPF:
E-mail:	RG:
Fone:	Celular:

Solicito participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de necessidades especiais, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999.

Tipo da Deficiência: ☐ Física ☐ Auditiva ☐ Visual ☐ Mental ☐ Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)? ☐ Não ☐ Sim

Especifique:

☐ Mobiliário especial.

Especifique: _____

☐ Ledor ☐ Intérprete de libras ☐ Prova em Braille

☐ Intérprete para leitura labial

☐ Auxílio para preenchimento do gabarito, transcrição de redação e manuseio do caderno de questões

Prova ampliada: ☐ Tamanho 14 ☐ Tamanho 16 ☐ Tamanho 18

A maior fonte de ampliação disponibilizada ao candidato será de tamanho 18, caso seja insuficiente, o candidato poderá solicitar ledor.

☐ Tempo adicional. Especifique em quanto: _____

O tempo máximo concedido será de até 50% do tempo total da prova, conforme análise da razoabilidade do pedido pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

Essa condição especial apenas será analisada se justificada por especialista da área da deficiência.

☐ Outra condição especial: _____

Piraí do Sul, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme previsto nos itens 5.2; 5.3 e 5.6 do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2024.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

ANEXO III

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto, para os devidos fins que _____, RG nº _____, CPF nº _____, inscrito sob número _____, foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA (espécie) _____ com código internacional de doenças (CID 10) _____, possuindo o seguinte grau/nível de deficiência: _____ tendo como provável causa da deficiência _____

Possuindo o(a) candidato(a) o seguinte nível de autonomia: _____.

O candidato necessita de tempo adicional? () SIM () NÃO

Justificativa: _____

Se deficiente físico: faz uso de órteses, próteses ou adaptações? () SIM () NÃO

Se deficiente auditivo: anexar exame de audiometria emitido até 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação do Edital.

Se deficiente visual: anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

Se deficiente mental: data de início da doença ____/____/____. Especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas.

Se deficiente com deficiência múltipla: especificar a associação de duas ou mais deficiências.

Piraí do Sul, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Médico

Carimbo com nome e CRM do Médico.

Este documento é um modelo referencial de laudo médico, podendo ser utilizado ou não, a critério do médico. No entanto, o laudo médico deve conter todos os dados indicados no formulário conforme preconiza o Decreto Federal 3.298/1999 e deve ser apresentado em anexo ao requerimento de reserva de vagas, Anexo III.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

ANEXO IV CRONOGRAMA

Descrição	Data
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado no Diário Eletrônico	09/03/2026
Recursos contra disposições do edital	10/03/2026
Inscrições – início	11/03/2026
Prazo final das inscrições	20/03/2026
Homologação das Inscrições	23/03/2026
Prazo final para Recurso de Indeferimento de Inscrição	24/03/2026
Retificação da Homologação (se houver)	25/03/2026
Divulgação do Ensalamento	26/03/2026
Data da aplicação da Prova Objetiva	29/03/2026
Divulgação dos Gabaritos das Provas	30/03/2026
Prazo final para Recurso Contra o Gabarito	02/04/2026
Publicação de Novo Gabarito (se houver)	06/04/2026
Publicação do Resultado Preliminar - Prova Objetiva	07/04/2026
Recurso Contra Resultado Preliminar - Prova Objetiva	08/04/2026
Publicação Recursos – Resultado Preliminar Prova Objetiva	09/04/2026
Publicação Resultado Final	10/04/2026
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	13/04/2026

Obs.: As datas do Cronograma poderão sofrer alterações, sendo divulgadas previamente nos moldes de publicação e divulgação prevista no Edital.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA RECURSO PARA ANULAÇÃO OU MUDANÇA DE GABARITO FOLHA DE ROSTO

À Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado:

Venho, por meio deste, interpor recurso contra a prova do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2026, aplicada em 29/03/2026, de acordo com a(s) razão(ões), constante(s) na(s) folha(s) seguinte(s).

FUNÇÃO:	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição número:	CPF:
E-mail:	RG:
Fone:	Celular:

Observações:

- 1) Todos os campos de identificação constantes da folha de rosto deverão ser preenchidos.
- 2) Especificar o fato motivador do recurso de forma sucinta e clara, em campo próprio, sem nenhum sinal identificador (nome, n.º de inscrição, etc.).
- 3) Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada evento que lhe der origem.
- 4) Cada recurso deverá ser apresentado em um formulário.
- 5) O recurso deverá estar digitado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
- 6) O Recurso deverá ser encaminhado em arquivo .doc (word).
- 7) Será indeferido o recurso que: não estiver digitado; estiver identificado em outro lugar que não específico; seja igual ao recurso de outro candidato.
- 8) O recurso deverá ser enviado pela internet, através de e-mail, no endereço eletrônico smspspr@gmail.com
- 9) O candidato que tiver seu recurso indeferido e desejar obter a resposta, poderá enviar a solicitação para o mesmo endereço eletrônico acima citado. A resposta será encaminhada unicamente para o endereço eletrônico constante na ficha de inscrição do candidato.

Piraí do Sul, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Número da questão	Prova/cargo
Fundamentação e/ou embasamento legal, com as devidas razões do recurso:	



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA RECURSO SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR FOLHA DE ROSTO

À Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado:

Venho, por meio deste, interpor recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Piraí do Sul em 09/03/2026, de acordo com a(s) razão(ões), constante(s) na(s) folha(s) seguinte(s).

FUNÇÃO:					
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO					
Nome:					
Inscrição número:		CPF:		RG:	
E-mail:					Telefone:

Observações:

- 1) Todos os campos de identificação constantes da folha de rosto deverão ser preenchidos.
- 2) Especificar o fato motivador do recurso de forma sucinta e clara, em campo próprio, sem nenhum sinal identificador (nome, n.º de inscrição, etc.).
- 3) Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada.
- 4) O recurso deverá estar digitado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
- 6) O Recurso deverá ser encaminhado em arquivo doc (word) salvo em PDF.
- 7) Será indeferido o recurso que: não estiver digitado; estiver identificado em outro lugar que não específico; seja igual ao recurso de outro candidato.
- 8) O recurso deverá ser enviado pela internet, através de e-mail, no endereço eletrônico smspspr@gmail.com
- 9) O candidato que tiver seu recurso indeferido e desejar obter a resposta, poderá enviar a solicitação para o mesmo endereço eletrônico acima citado. A resposta será encaminhada unicamente para o endereço eletrônico constante na ficha de inscrição do candidato.

Piraí do Sul, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Fundamentação e/ou embasamento legal, com as devidas razões do recurso:

--



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O EDITAL N.º 001/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL

RECURSO CONTRA O EDITAL N.º 001/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2025 destinado a contratação temporária para o preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul – PR.

Eu, _____, portador do documento de identidade n.º _____, CPF n.º _____, apresento recurso junto à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado contra o mesmo.

A decisão objeto de contestação é _____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

Piraí do Sul, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato